

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
OPERACIONAL COM ENCARGOS Nº 009/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO PARÁ – SUSIPE E O
COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato, representada por seu Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, com sede a Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº. 8401. Parque Guajará. CEP: 66.821-000. Belém/PA, neste ato, representada por seu Comandante-Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, nacionalidade, servidor público estadual, portador da carteira de identidade nº. 18044 PC/PA, inscrito no CPF nº. 426.627.292-87, residente nesta Capital, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, referente ao **Processo nº 2019/477348** com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.637/2010 e Resolução nº 18.193/11-TCE/PA, e segundo às seguintes cláusulas e condições:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os partícipes, acima individualizados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COM ENCARGOS, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às normas e

disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual n.º 2.637/2010, de 03 de dezembro de 2010 e Lei Estadual nº 6.830, de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 8.903, de 06 de novembro de 2019, devendo ser executado o presente instrumento, em estrita observância às cláusulas e condições constantes deste Termo, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse orçamentário para custear 08 (oito) jornadas extraordinárias a cada Policial Militar cedido a esta Autarquia, enquanto perdurar a cedência (132 no total – DGP/SUSIPE).

Parágrafo Primeiro: As ações previstas no caput desta cláusula terão como referência os objetivos, diretrizes e metas descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Compete à **SUSIPE** (Órgão ou Entidade titular do crédito):

- a) Destaque os créditos orçamentários para a Polícia Militar, para a implementação do objeto pactuado;
- b) Fornecer dados, informações e orientações necessárias ao desenvolvimento e consecução deste termo;
- c) Publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato deste Termo, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- d) Empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste termo;
- e) Enviar à Polícia Militar relatório mensal com listagem nominal dos Policiais Militares e quantidade de jornadas realizadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente;
- f) A Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP acompanhará, bem como se responsabilizará pelo controle da quantidade de jornadas, bem como de pessoal cedido.
- g) As missões serão unicamente demandas pela SUSIPE e não ao Comandante do Batalhão de Policiamento Penitenciário/BPOP;

II – Compete à **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** (Órgão ou entidade gerenciadora do crédito)

- a) Providenciar pagamento em folha dos servidores que realizaram jornada extraordinária;
- b) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente termo;
- c) Prestar contas dos recursos utilizados à SUSIPE no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do presente termo, conforme a Resolução de nº 18.193 de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- d) Devolver os créditos destacados, que porventura não forem utilizados no objeto do presente Termo de Cooperação;
- e) Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para prover o objeto do presente termo, será efetuado o destaque orçamentário da SUSIPE para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no valor total de **R\$ 1.762.041,60 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil e quarenta e um e sessenta centavos)** os quais se encontram assegurados, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 52.201 03.122.1297.8339

Natureza de Despesa: 319017

Fonte: 0101

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.637/2010, será de responsabilidade de ambos os partícipes, sendo que caberá a cada partícipe designar servidor para atuar na condição de fiscal.

Os servidores designados para este fim deverão:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de **07/11/2019 a 31/07/2020**, com eficácia a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que se fizer necessário, os signatários, de comum acordo, poderão aditar o presente termo de cooperação, através de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto e com prévio aviso a parte contrária.

Parágrafo único: Em caso de necessidade de formalização de aditivo de prazo ou alteração de valor, cabe à Polícia Militar a responsabilidade de encaminhar a justificativa técnica juntamente com o pedido, para que a SUSIPE possa elaborar o termo aditivo e promover as respectivas alterações no Plano de Trabalho.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARTÍCIPIES**, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio à outra parte, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados eventuais compromissos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente Termo, o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A POLÍCIA MILITAR deverá prestar contas junto a SUSIPE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Cópia do Termo de Cooperação, Plano de Trabalho e seus Termos Aditivos;
- b) Cópia da Publicação no DOE do Termo de Cooperação e seus termos aditivos;
- c) Cópia integral do processo licitatório, de dispensa ou inexibilidade, quando for o caso;
- d) Cópia do Contrato Administrativo, Termos Aditivos e respectivas publicações;
- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela SUSIPE;
- f) Documento comprobatório das despesas, sempre no original;
- g) Demais documentos que se fizerem necessários ou que venham a ser solicitados pela SUSIPE na análise da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade da **SUSIPE**, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

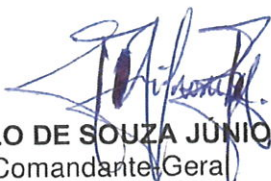
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

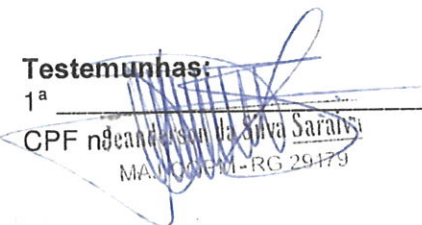
Belém/PA, 07 de novembro de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral

Testemunhas:

1ª


CPF nº 082.455.111-0
MANOEL CARLOS DA SILVA SARAVALI
MAJ QOPM - RG 29479

2ª

CPF nº

Coordenadoria de Convênios/CCONV
Rua dos Tamoios, 1592. CEP 66.033-172, Belém/PA. Telefone (91) 3239-4207

Identificador de autenticação: 12F78B4.FA23.9CE.28B1D7CF06EDF274EC
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2019/477348 Anexo/Sequencial: 8



PLANO DE TRABALHO

Modalidade: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Repasse orçamentário para custear até 08 (oito) jornadas/plantões extraordinários mensais a cada policial militar cedido a esta Secretaria.

1. DADOS DOS PARTICIPANTES:

CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			CNPJ:
			05.929.042/0001-25
Endereço: RUA DOS TAMOIOS, Nº 1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Nome do Responsável: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: SECRETÁRIO	Função: SECRETÁRIO	

CONVENIENTE:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ			CNPJ:
			05.054.994/0001-42
Endereço: AV. DOUTOR FREITAS, 2531 - MARCO			
Cidade: BELEM	Estado (UF): PARA	CEP: 66087-810	DDD/Telefone: (91) 3277-5623
Nome do Responsável: JOSÉ DILSON MELO DE SOUSA JÚNIOR			CPF: 426.627.292-87
CI/Órgão:	Cargo: CORONEL QOPM	Função: REPRESENTANTE LEGAL	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1 - <u>Título do Projeto:</u>	Período de Execução	
	07/11/2019	31/07/2020
Repasse orçamentário para custear até 08 (oito) jornadas/plantões extraordinários (Lei nº 8.322/2015-SIPE) – Gratificações de Jornada Complementar Operacional (Lei nº 8.903/2019-PM/PA) mensais, valor aplicado nesta Secretaria, para cada policial militar cedido, a contar da data da cedência até o término.		
2.2 - Identificação do Objeto: O presente Termo estabelece um regime de estreita cooperação entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PM), visando enviaar esforços no Sistema de Segurança Pública por meio da parceria entre a SUSIPE e a PM/PA, objetivando a melhoria do Sistema de Segurança Penitenciária do Estado do Pará.		
2.3 – Justificativa do Objeto: A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, objetiva firmar parceria com a Polícia Militar do Estado do Pará, através do repasse orçamentário para custear até 08 (oito) jornadas/plantões extraordinários mensais a cada um dos 132 policiais militares cedidos a esta Secretaria por mês, para auxiliar na segurança do sistema penal junto com os novos agentes penitenciários, com base na Lei nº 8.322/2015. Dessa forma, esta ação conjunta será de grande relevância na perspectiva da reestruturação e fortalecimento da segurança prisional, estabelecendo novos procedimentos de conduta e padronização, afim da retomada do cárcere pelo Estado.		



3.1 – OBJETIVO:

3.1.1 Potencializar o Sistema de Segurança Prisional através do suporte da Polícia Militar do Pará auxiliando os novos agentes prisionais para os novos procedimentos operacionais a serem implementados na SEAP.

3.2 – ESPECIFICAÇÃO:

3.2.1 – Repasse orçamentário para custear até 08 (oito) jornadas/plantões extraordinários mensais a cada um dos 132 (trinta e dois) policiais cedidos a esta Autarquia, conforme dispõe a Lei nº 8.322/2015.

3.3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.3.1 A SEAP será responsável pelo pagamento de até 08 (oito) jornadas/plantões extraordinários (Lei nº 8.322/2015) mensais para cada Policial Militar cedido, cujo pagamento será efetivado através do Destaque Orçamentário, cujo valor aplicado nesta Secretaria e fica condicionado ao relatório mensal com listagem nominal dos Policiais Militares e quantidade de jornadas realizadas no mês, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente.

3.3.2 A Polícia Militar manterá a cessão de 132 policiais militares para a SEAP para treinar e acompanhar novos agentes prisionais neste processo de transição do novo Plano de Segurança Prisional do Estado no período de 09 (nove) meses a contar de 07/11/2019 a 31/07/2020.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE:

2019

ETAPA 01	1º MÊS (Nov)	2º MÊS (Dez)
Pagamento de Jornada Extraordinária	R\$ 195.782.40	R\$ 195.782.40

2020

ETAPA 02	1º MÊS (Jan)	2º MÊS (Fev)	3º MÊS (Mar)	4º MÊS (Abr)	5º MÊS (Mai)	6º MÊS (Jun)	7º MÊS (Jul)
Pagamento de Jornada Extraordinária	R\$ 195.782.40	R\$ 195.782.40	R\$ 195.782.40	R\$ 195.782.40	R\$ 195.782.40	R\$ 195.782.40	R\$ 195.782.40

ETAPA 01 e 02	VALOR GLOBAL
Pagamento de Jornada Extraordinária	R\$ 1.762.041,60



CONVENENTE:

2019

ETAPA 01	1º MÊS (Nov)	2º MÊS (Dez)
Pagamento de Jornada Extraordinária	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2020

ETAPA 02	1º MÊS (Jan)	2º MÊS (Fev)	3º MÊS (Mar)	4º MÊS (Abr)	5º MÊS (Mai)	6º MÊS (Jun)	7º MÊS (Jul)
Pagamento de Jornada Extraordinária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 - DECLARAÇÃO

Aprovado.

Belém/PA, 07 de 11 de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Aprovado.

Belém/PA, de de 2019.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Comandante Geral

**ERRATA DO CONTRATO Nº 033/2019**

PROTOCOLO: 477457

Errata da Publicação do Contrato Administrativo nº. 033/2019/SUSIPE no DOE nº. 33993 de 25 de setembro de 2019 sob o nº de Protocolo: 477457.

Onde se lê:**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS:**

7.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 7.764.602,57 (sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, de acordo com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA, na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR CONTRATADO
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais – lote 01	01	R\$ 4.175.426,40
03	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais – lote 03	01	R\$ 1.795.086,06
05	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais – lote 05	01	R\$ 1.794.090,11

Leia-se:**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS:**

7.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 7.166.474,36 (sete milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, de acordo com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA, na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR CONTRATADO
01	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais – lote 01	01	R\$ 3.846.679,82
03	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais – lote 03	01	R\$ 1.665.634,69
05	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais – lote 05	01	R\$ 1.654.159,85

Protocolo: 501834**ERRATA DA PORTARIA DE DIARIA Nº 3472/2019 DE 18/09/2019 DAR/DGP/SUSIPE BELÉM/PA,**

publicada no DOE 33994, de 26/09/2019.

Onde se lê: 30/08/2019 a 02/09/2019.**Leia-se:** 30/08/2019 a 04/09/2019.**Protocolo: 502128****ERRATA DO CONTRATO Nº 034/2019**

Protocolo: 477460

Errata da Publicação do Contrato Administrativo nº. 034/2019/SUSIPE

no DOE nº. 33993 de 25 de setembro de 2019 sob o nº de Protocolo: 477460.

Onde se lê:**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS:**

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR CONTRATADO
04	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais – lote 04	01	R\$ 1.783.074,00
06	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais – lote 06	01	R\$ 1.750.443,46

- O valor do presente Contrato é de R\$ 3.533.517,46 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, de acordo com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA, na tabela abaixo:

Leia-se:**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS:**

7.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 3.250.893,55 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, de acordo com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA, na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR CONTRATADO
04	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais – lote 04	01	R\$ 1.640.209,11
06	Serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais – lote 06	01	R\$ 1.610.684,44

Protocolo: 501832

Errata da Publicação à Dispensa de Licitação nº. 18/2019/SUSIPE no DOE nº. 34045 de 28/11/2019 sob o nº de Protocolo 501256

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2019/SUSIPE**Leia-se:** DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2019/SUSIPE**Protocolo: 502116****DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****Dispensa de Licitação: 20/2019/SUSIPE**

Data: 29/11/2019

Valor: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Estande de Tiros

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 29/11/2019

Orçamento

Programa de trabalho: 52.201 - 03.128.1425.6335

Natureza de despesa: 339039 Fontes de recurso: 0101

Contratado: CLUBE DE TIRO DE BELÉM-CTB

Endereço: Rod. PA 391-S/N KM 03 – Bairro : Zona Rural

Município: Benevides/PA, Cep: 68.795-000

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 502214**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Data de Assinatura: 07/11/2019****Nº: 009 - Exercício: 2019**

Vigência: 07/11/2019 a 31/07/2020

Objeto: Repasse orçamentário para custear 08 (oito) jornadas extraordinárias a cada Policial Militar cedido para Susipe

Valor: 1.762.041,60 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Partes:

Primeiro partícipe: Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE

Segundo partícipe: Polícia Militar do Estado do Pará

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 501943**CONVÊNIO****Data de Assinatura: 29/11/2019****Vigência: 02/12/2019 a 01/12/2020**

Convênio: 016 - Exercício: 2019

Finalidade: Promover a reinserção social de apenados

Objeto: Utilização da mão-de-obra carcerária de 01 (um) interno em regime semiaberto.

Valor: 10.299,36 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 03.241.1422.8228

Fonte de Recursos: 0262

Natureza da despesa: 339036

Partes:

Concedente: Ordem de Advogados do Brasil- Subseção Redenção

Conveniente: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 501942**Data de Assinatura: 21/11/2019****Vigência: 21/11/2019 a 21/11/2020**

Convênio: 014 - Exercício: 2019

Finalidade: Promover a reinserção social de apenados

Objeto: Absorção de mão-de-obra carcerária de 50 (cinquenta) internos em regime semiaberto.

Valor: 613.968,00 (seiscentos e treze mil novecentos e sessenta e oito reais)

Orçamento:

Órgão: 2.14 / Unidade: 21 / Função: 18 / Sub função: 541

Programa: 0005

Projeto/Atividade: 2087

Categoria Despesa: 3390390000

Fonte: 1950010100 outros venc. FMMA-Fundo Meio Ambiente Taxas/Adm. direta

Fundo Financeiro: 10

Partes:

Concedente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Conveniente: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 501941**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 4259/2019 E PROCESSO 2019/573521**

Prazo de aplicação: 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo de aplicação: 5 (cinco) dias, após o término da aplicação

Suprido: Luiz Fábio Oliveira Barros

Matrícula: 5798213 Cargo: Secretário de Gabinete

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
528228	0262	339030	2.500,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 502301